

TRABALHO E GESTANTES – RISCOS E VULNERABILIDADES

**V FORUM DE MEDICINA DO TRABALHO DO CFM
DRA. LUCILA NAGATA – AGOSTO 2017**

GESTAÇÃO E TRABALHO



AMIGOS

TRABALHO

FAMILIA

NOSSA REALIDADE IGUAIS, MAS NEM TANTO

FONTE: PROF. ANTONIO CARVALHO NETO, COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM RH DA PUCMINAS E AUTOR DO LIVRO: SUCESSO E (IN)FELICIDADE, BASEADO EM PESQUISA COM LIDERES DAS 500 MAIORES EMPRESAS DO BRASIL

- **2% das mulheres em cargos principais, CEO**
- **23% em cargos de chefia até o terceiro escalão são ocupados por mulheres. O filtro para chegar até uma dessas posições é de 1/14.000 competidores.**
- **19,3% das mulheres no topo da carreira que não tem filhos é bem maior que o percentual de homens (40,5% mulheres X 19,3% de homens)**
- **35,6% ambientes de longas jornadas e alta competitividade também é mais difícil manter uma relação amorosa. Executivos de alto padrão sem parceiro constante é o triplo em relação ao masculino. (35,6% mulheres X 13,6% homens)**

POR QUÊ???



LEIS QUE PROTEGEM A GESTANTE

- **Assim que a empresa souber que a mulher está grávida, não pode haver demissão arbitrária ou sem justa causa durante toda a gestação e os primeiros 5 meses após o parto**
- **Quando realizar exames pré natal ou qualquer outros relacionados a gestação durante o período de trabalho, terá até 6 faltas justificadas (declaração de comparecimento)**
- **Aborto espontâneo até 22 sem (2 semanas de repouso remunerado) a partir de 23 sem terá direito a licença maternidade total no caso de perder o bebê. (artigo 395 CLT)**

DECRETO LEI N. 34.023, 10 DEZEMBRO DE 2012

- **Artigo 54. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação deve exercer suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.**
- **Paragrafo 1. Para efeito deste Decreto, considera-se o periodo de lactação aquele referente a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**
- **Paragrafo 2. O afastamento da gestante ou lactante de local insalubre e de serviço perigoso será feito mediante requerimento da servidora à unidade de Saúde e Segurança do Trabalho do órgão.**

LEI N. 13.287, DE 11 MAIO DE 2016

ARTIGO 1. A consolidação das Leis de Trabalho – CLT – aprovada pelo Decreto Lei n. 5452, de 1. de Maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo. 394-A:

“ Artigo 384-A. A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de qualquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer atividades em local salubre.”

GESTANTES – AFASTAR-SE ANTES, QUANDO?

- **Antecedente de parto prematuro**
- **Diabetes ou hipertensão não controlada ou quando diagnosticada na gestação**
- **Abortos de repetição ou incompetência istmo cervical**
- **Gemelares**
- **Sangramentos (placenta de inserção baixa)**
- **Cardiopatas**
- **Gestantes com doença prévia a gestação que podem complicar com a gestação ou requerem maior vigilância materno fetal.**
- **COERÊNCIA**

GESTANTES X TRABALHO

MITO X VERDADE

- Início da gestação



MITOS X VERDADE

METADE DA GESTAÇÃO ATÉ O FINAL



Refluxo na Gravidez



The infographic features a central illustration of a pregnant woman with blonde hair, wearing a blue bikini top and bottom. Surrounding her are four icons in rounded squares, each with a corresponding label in Portuguese: a flame for 'Azia e queimação', a stomach with an arrow pointing up for 'Arrotos', a stomach with a downward arrow for 'Náuseas e vômitos', and a hand holding a stomach for 'Barriga inchada'.

- Azia e queimação
- Arrotos
- Náuseas e vômitos
- Barriga inchada



GESTAÇÃO E TRABALHO



GESTAÇÃO E TRABALHO



TRABALHO EM DIFERENTES AREAS



CONCLUSÃO

Bom senso e coerência nas condutas e orientações sempre!!!

